

Lei nº 12177

"Disposiçõe sobre autorizaçõe para aquisiçõe
por compra de um terreno destinado à habesp."

O Prefeito do município de Angatuba;
Faço saber, que a Câmara do Município
de Angatuba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por

compra do senhor José Paz e sua mulher, um terreno medindo 405 metros quadrados mais ou menos, localizado no Distrito da Campina do Monte Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: pela rua Galvão Lima, na extensão de 15 metros, pela rua São Roque, na extensão de 27 metros; de um lado, na extensão de 27 metros, divide com Edison José de Góis e Eduardo Murakami; e, por fundos, em 15 metros de extensão com a "Sabesp".

§ Único - O terreno a ser comprado de que trata o "caput" deste artigo, se destina a ser doado à Sabesp.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução desta lei, fica aberto no Contadoria Municipal, um crédito Especial de Cr\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito, será coberto com recursos provenientes do processo de arrecadação a realizar-se no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Arquatuba, em 09 agosto de 1977

Publicado nesta data
José Rodrigues
- Secretário -

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -